



PARECER ÚNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0484444/2011

Licenciamento Ambiental Nº 01383/2003/002/2010	REVLO	Deferimento
Outorga – Portaria 2074/2010		Deferida
APEF Nº -		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Fogos Globo Ltda.	
CNPJ: 41.873.225/0001-30	Município: Santo Antonio do Monte.

Unidade de Conservação: Não está situada dentro ou no entorno de UC.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São Mateus

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-08-1	Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.	3

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Lucas Santos de Oliveira	Registro de classe CRQ 02101391- 2ª região
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Fernando Santiago Baptista.	Registro de classe CREA – MG 19.064/D

Processos no Sist. Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Licenciamento FEAM (LOC) 01383/2003/001/2003	Licença concedida
Processo Outorga 01298/2003	Concedida
Processo Outorga 04232/2010	Concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: nº 092/2010	DATA: 21/05/2010
---	------------------

Data: 04/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105.588/D	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04D	
Sônia Maria Tavares Melo	486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
-------------------	--	------------



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Fogos Globo Ltda. está localizado no município de Santo Antonio do Monte, na propriedade Chácara Lajinha, na qual é exercida a atividade industrial de Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos. No FCE foi informado que a atividade é listada no código C-04-08-1, com potencial poluidor/degradador médio e porte médio devido aos parâmetros, área construída e número de empregados, configurando como atividade potencialmente poluidora, Classe 3.

O empreendimento formalizou pedido de licença de operação corretiva (LOC) junto a FEAM em 02/06/2003 segundo PA COPAM N° 01383/2003/001/2003, obtendo a Licença de Operação Corretiva em 14/04/2006, com condicionantes e validade até 11/04/2010. A atividade licenciada foi fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, com área útil informada de 0,488 ha e número de empregados, 118.

Em 16/06/2006 a empresa solicitou à FEAM prorrogação de prazo para apresentar as condicionantes de números 6, 7 e 21, do processo COPAM nº 01383/2003/001/2003. O Parecer Técnico DIINQ 139/2006 elaborado em 03/10/2006 sugeriu o deferimento do pedido de prorrogação protocolado na FEAM em 06/07/2006 sob o nº F050543/2006, por mais 6 meses, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Em Decisão do COPAM, através da Câmara de Atividades Industriais – CID do dia 10/10/2006, o PA/COPAM/Nº 01383/2003/001/2003 foi baixado em diligência para que fosse encaminhado ao Presidente do COPAM com a solicitação de deslocamento de competência para julgamento na URC Alto São Francisco acompanhado de justificativa técnica e jurídica.

Conforme solicitação da CID a justificativa técnica foi feita através protocolo nº 568985/2006, sendo que não houve a concordância jurídica pela SEMAD para a transferência do julgamento para a URC ASF. Novamente foi pautado para ser julgado pelo COPAM – CID, em 07/08/2007, sendo a concessão da prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 6, 7 e 21 concedida.

Em 09/04/2010 foi formalizado pedido de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) da atividade Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos. Conforme FCE apresentado, a área do empreendimento não abrange outros estados e municípios, não está localizada dentro de Unidade de Conservação. Não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da LO vincenda.

Em 21/05/2010 foi realizada vistoria no empreendimento conforme Relatório nº ASF 092/2010, sendo constatada a necessidade de solicitar informações complementares, requisitadas através do Of. 291/2010 em 28/05/2010. As informações complementares foram protocoladas na SUPRAM em 03/08/2010, Prot. Nº R086263/2010 dentro do prazo.

Em 10/06/2010 houve Reiteração de Solicitação de Informações Complementares, OF nº 322/2010, solicitando documentações referentes à regularização da Reserva Legal do empreendimento, uma vez que, o empreendedor havia formalizado o pedido de averbação da reserva legal junto ao IEF, Núcleo de Arcos. As informações complementares foram protocoladas na SUPRAM em 06/08/2010, Prot. Nº R087688/2010 dentro do prazo.

Em 25/03/2011 foi realizada vistoria pela SUPRAM em conjunto com a técnica responsável pela regularização da APEF/Reserva Legal, com o objetivo de verificar as áreas propostas para averbação da reserva legal.

Os estudos ambientais, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, juntamente as informações complementares foram elaborados pelo profissional Engenheiro

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



Civil, Luiz Fernando Santiago Baptista, N° de Registro: CREA/MG 19.064/D, com a devida ART juntada aos autos.

Ressalta-se que, no RADA é avaliado o desempenho ambiental do empreendimento durante o período da vigência da Licença Ambiental, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental e nas condicionantes aprovadas pela câmara do COPAM.

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado em área rural na propriedade Fazenda Lajinha, a distância de 200 metros da cidade de Santo Antonio do Monte, nas coordenadas geográficas: Lat. 20° 05' 16" S, Long. 45° 18' 15" W. A vizinhança é formada por propriedades rurais, com a exploração de pecuária, e de uma ferrovia, porém a empresa encontra-se no limite do zoneamento urbano/rural, com comunidade próxima cerca de 350 m da entrada e a 1000 m do pavilhão de produção mais próximo.

Dentro da área da empresa passa o Ribeirão da Usina. Com a finalidade de caracterizar a qualidade da água do ribeirão a empresa apresentou análise de água a montante e um ponto intermediário. Os resultados das análises indicam que o ribeirão sofre forte influência do empreendimento, uma vez que se verificaram alterações bruscas dos parâmetros analisados, especialmente, em relação à condutividade elétrica, cloretos, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos totais, DBO, DQO, alumínio e bário.

A empresa está em operação desde abril de 1992. Encontra-se instalada num terreno com área total de 287.100 m². As edificações necessárias para operar a atividade são constituídas de: escritório da administração, pavilhões de fabricação e pavilhões de depósito de produtos acabados. Estas benfeitorias ocupam a área de 4.884 m². Na página 036 do RADA, encontra-se o levantamento planialtimétrico da indústria pirotécnica, para maiores informações/esclarecimentos.

O número total de empregados da indústria é 118 trabalhando 22 dias/mês, no regime de 8 horas. O abastecimento de água é realizado pela concessionária local e um poço tubular.

A energia utilizada nos banheiros, vestiários e escritório administrativo foi elétrica durante parte da vigência da licença de operação. Segundo informado, em meados do ano de 2008 foi substituída por energia solar.

As matérias – primas e insumos utilizados no processo produtivo da empresa encontram-se devidamente identificadas, juntamente os seus fornecedores, como também o consumo mensal máximo e médio, nas páginas 017 a 019 do RADA.

Cada etapa do processo produtivo é realizada em uma edificação ou pavilhão diferente, visando questões de segurança. O distanciamento, bem como os aspectos construtivos, de cada pavilhão é regido pelo Decreto Federal N° 3665/2000.

A capacidade nominal de uma indústria de artigos pirotécnicos pode ser atribuída por sua área construída e por sua capacidade de armazenamento de produtos controlados, estipulada pelo Título de Registro do Ministério da Defesa. Atualmente a empresa Fogos Globo é autorizada pelo Ministério da Defesa para estocar os seguintes produtos controlados:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Produtos	Quantidade
? Perclorato de Potássio	4.000 kg/ mês.
? Alumínio	2.000 kg /mês.
? Enxofre	5.000 kg /mês.
? Clorato de Potássio	1.000 kg /mês.
? Nitrato de Potássio	4.000 kg /mês.
? Carvão vegetal	15 m ³ / mês

A produção de artigos pirotécnicos principais consiste de: fogos 3 tiros canhão - 150.000 dúzias, fogos 12 x 1 – 300.000 caixas, e girândola 468 tiros – 8.500 peças mensalmente. Segundo informado atualmente a empresa opera com 60% de sua capacidade.

Deve-se destacar que a empresa além de fabricar produtos principais, fabrica também, produtos secundários, os quais se encontram relacionados na pág. 018 do RADA.

Por se tratar de uma revalidação de licença de operação, trata-se da análise do desempenho ambiental das medidas de controle da empresa durante o período em que a empresa operou as atividades de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos acobertada pela concessão da Licença de Operação, cuja validade foi de 4 anos.

Os produtos gerados pela empresa são todos artigos pirotécnicos, e são divididos segundo as seguintes definições:

1. Fogos de solo – pirotécnico provido de carga de projeção, que funciona na mão do operador apoiado diretamente no solo, de onde inicia o lançamento ao ar de mais de um elemento pirotécnico, que ao ser lançado ao atingir o ápice de sua trajetória, por meio da carga de arrebatamento ou não, promove os efeitos sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Fontes Cilíndricas, Vulcões, Cascatas, Candelas Romanas Bengala;
2. Foguete – pirotécnico provido de carga de projeção, que funciona na mão do operador ou apoiado diretamente no solo, de onde inicia o lançamento ao ar de um ou mais elementos pirotécnicos que ao ser lançado ao atingir o ápice de sua trajetória, por meio da carga de arrebatamento promove os efeitos sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Foguetes para lançamento manual, ou não, e, com efeito de cor, tiro, apito ou outros;
3. Fogos aéreos – pirotécnicos providos (de carga de propulsão) e de componente estabilizador de sua trajetória ascendente que ascende como um conjunto solidário ao ar e que durante sua subida ou ao atingir o ápice da trajetória, por meio de carga de arrebatamento, ou não, promove o efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Coroa Giratória, Disco Voador, Helicóptero, Foguete de Vara, Cometeinha Abelhinha;
4. Girândola e tortas (Baterias de solo) – conjunto de pirotécnicos de um mesmo tipo montado solidariamente em um suporte e com funcionamento seqüencial a partir de um único ponto de iniciação;
5. Fogos de baixo efeito – pirotécnico que funciona diretamente no solo ou na mão do operador, ou que após a sua ignição é atirado ao solo para funcionamento, produzindo limitado efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações, contendo pequenas quantidades de composições pirotécnicas - Velas, Chuvinhas, Estalos, Bolas de Crackling, palitos de Crackling, Rositas, Pião etc;
6. Bombas de solo – pirotécnico que funciona diretamente no solo ou tem sua ignição iniciada na mão do operador, é atirada ao solo para produzir efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Traques, Bomba nº 1, Bomba nº 4, Baterias;

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



7. Bombas aéreas (morteiros) – pirotécnico com carregamento ante carga lançado ao ar através de um morteiro, apoiado diretamente no solo ou piso, que ao ser lançado durante a sua trajetória ou ao atingir o seu ápice, por meio de carga de arrebetamento promove o efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações - Bombas de cor, tiro, vaso, apito, etc;

8. Iniciador – dispositivo que sob ação de percussão, fricção, chama ou corrente elétrica gera o calor necessário a promover a combustão da carga e/ou do elemento pirotécnico

Os estalos de salão são produtos que constam no Título de Registro, mas nem as descrições de produção e/ou as quantidades máximas mensais foram apresentadas. Os detalhamentos desses produtos estão contemplados como condicionante no Anexo I.

Os estopins são preparados para fazer a iniciação dos artigos pirotécnicos e a pólvora branca é preparada a fim de proporcionar o estrondo sonoro nos artigos de tiro ou estampido. As baladas são as responsáveis pelos efeitos coloridos dos fogos de artifício.

O processo produtivo da pólvora negra consiste, inicialmente, em preparar a mistura binária no tambor (moinho de bolas), com a adição de enxofre ao carvão. Enquanto a mistura binária está sendo preparado o nitrato de potássio é pesado e moído em um moinho de bolas. A mistura binária é misturada ao nitrato de potássio na galga (mó, moenda ou moinho de roda) e, ainda, adiciona-se coragum para atuar como ligante dos materiais.

O processo na galga é sempre mantido úmido. A massa ternária é então prensada em forma de queijos e colocada em estufa para secagem. Após a secagem o queijo é quebrado, peneirado e posto para secar ao sol. Então o material é classificado conforme a sua granulometria. Para a produção de pólvora de caça, após a classificação, o produto é colocado em um tambor com grafite, que dará brilho e polirá a pólvora negra.

A pólvora branca é preparada em um pavilhão com lâmina d'água através da mistura manual, em cima de uma bancada, de enxofre, perclorato de potássio, alumínio em pó escuro, trissulfeto de antimônio e litopônio. Esse material é muito sensível e sempre transportado em pequenas quantidades. A mistura é feita apenas para a produção do dia.

Passa-se um barbante em uma mistura de pólvora negra, água, goma arábica. E o estopim é enrolado e seco em um carretel ao ar livre. Após a secagem, o estopim é cortado em tamanho adequado para o seu uso.

No preparo das baladas ou dos tabletes de cores, cada cor utiliza uma matéria-prima diferente. Esse insumo básico é um metal ou um sal metálico, por exemplo, para a cor verde usa-se o carbonato de bário, para o violeta o carbonato de estrôncio, etc. Sendo assim, pesa-se uma quantidade do sal metálico, perclorato de potássio, resina thor, magnólio e outros insumos em menor quantidade. Na drageadeira, coloca-se um pouco de goma arábica e água, adiciona-se aos poucos a mistura de insumos até as baladas ficarem do tamanho desejado. Faz-se a classificação das baladas por tamanho e deixa-as secar na estufa. Após secas as baladas já estão prontas para o preparo das bombas numeradas de morteiros e outros artigos de cores.

3. RESERVA LEGAL:

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), documento R839115/2010 datado de 17/03/2010 é declarado que o empreendimento está localizado em área rural. Foi protocolada junto ao Núcleo do IEF de Arcos a documentação pertinente à regularização da averbação da reserva legal da propriedade rural onde o empreendimento está inserido.

Em 09/04/2010 foram gerados 04 processos sob os seguintes números: 1188/10, 1187/10, 1190/10 e 1191/10, os quais foram integrados em um único processo de regularização ambiental, ora em pauta.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



Após verificação dos estudos apresentados nos processos de APEF, vistoria de campo, e informações do empreendedor, foram solicitadas informações complementares as quais foram atendidas satisfatoriamente.

3.1. Caracterização das áreas objeto de regularização da reserva legal

O empreendimento Fogos Globo Ltda está localizado em zona rural do município de Santo Antônio do Monte. O Empreendimento ocupa áreas contíguas da Fazenda Ferreiras, matrícula 19.852 e Fazenda Lajinha, matrícula 29.745.

A área da Fazenda Lajinha (mat. 29.745) possui 16,50,00 hectares, sendo composta pelas edificações do empreendimento (pavilhões, ruas, área administrativa), APP's (fundo de vale com vegetação em estágio médio a avançado de regeneração natural), área formada por um fragmento florestal composto de vegetação nativa típica do Bioma Cerrado com presença de indivíduos arbóreos adultos e área de pastagem. Este fragmento florestal mencionado possui área de 1,41,19 hectares. Para regularizar a reserva legal da Fazenda Lajinha de acordo com código florestal vigente, foi apresentado o Requerimento padrão do IEF com a demarcação desta área (1,41,19 ha) como reserva legal e o complemento na forma de compensação na matrícula 19.458 em 1,88,81 ha, totalizando 3,30,00 ha, não inferior a 20% do total da área da propriedade rural.

A área da Fazenda Ferreiras (mat. 19.854) possui 22,52,90 hectares, sendo 18,20,39 ha ocupados por parte das edificações do empreendimento (pavilhões) e áreas com formação de pastagem, 0,52,55 ha de um fundo de vale coberto de indivíduos arbóreos adultos da tipologia de Floresta Estacional Semidecidual, além de 3,79,96 ha de APP do Ribeirão da Usina, que encontra-se bem preservada, com presença de indivíduos arbóreos adultos nativos de matas ripárias. Tendo em vista que o referido imóvel não possui área para demarcação da reserva legal foi proposta a sua regularização na forma de compensação na matrícula 19.458 com área 4,50,58 ha

O imóvel rural onde está inserida a fábrica de alumínio, matrícula 19.456 denominada Pau de Óleo, possui área total de 02,00,00 hectares, sendo formada por parte das edificações do sistema produtivo, área de trânsito e manobras, pastagem e APP do Córrego São Gonçalo. A regularização da reserva legal conforme Requerimento Padrão do IEF foi feita na forma de compensação na matrícula 19.458 em uma área de 0,40,00 ha.

Assim, a área total de reserva legal a ser compensada na matrícula nº 19.458 é de 6,79,39 ha.

A propriedade receptora das reservas legais (matrículas nº 19.852, nº29.745, nº19.456) está registrada sob matrícula nº19.458. Possui área total documental de 08,19,24 ha e área real apurada em levantamento topográfico de 09,80,00 ha, e está localizada no município de Santo Antônio do Monte. A reserva legal desta propriedade será demarcada no próprio imóvel numa área de 1,96,00 ha.

A referida área encontra-se sob o domínio do Bioma Cerrado em estágio inicial de regeneração natural. O terreno possui relevo com declividade média acentuando-se ao encontro da área de preservação permanente do Ribeirão Gandu. O solo encontra-se coberto em quase toda sua totalidade por gramíneas da espécie *Brachiaria decubens* e presença de espécies arbustivas e arbóreas esparsas das espécies pau terra, barbatimão, pindaíba, Jacarandá do cerrado dentre outras. A mata ciliar da app do ribeirão Gandu está preservada, com indivíduos arbóreos adultos nativos de matas ripárias.

Caso seja aprovada a compensação das reservas legais da maneira expressa neste parecer, o empreendedor deverá apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora –

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



PTRF para recuperação das áreas em que ocorrem a demarcação da reserva legal na propriedade receptora.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL:

Conforme o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) não haverá necessidade de nova supressão de vegetação. A empresa está devidamente implantada, sendo que no local há vegetação nativa em estágio avançado de desenvolvimento em fundo de vale.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

O empreendimento em análise não se encontra localizado em Área de Preservação Permanente – APP. Constatamos uma área de preservação permanente – APP, formada por um fundo de vale, formada por um fragmento florestal composto de vegetação nativa típica do Bioma Cerrado com presença de indivíduos arbóreos adultos, e outra área onde passa o Ribeirão da Usina, que se encontra protegida por uma vegetação constituída por gramíneas e vegetação arbustiva em estágio inicial de regeneração.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

A água utilizada na empresa é proveniente de um poço tubular, Portaria de Outorga nº 02074/2010, vazão autorizada 1,5 m³ /h, durante 8 h/dia, totalizando 264 m³/mês, e concessionária local.

- Balanço hídrico:

Finalidade do consumo	Consumo (m³/mês).	Vazão (m³/mês)	Origem
Processo Industrial	82	264	Poço tubular
Uso doméstico.	133		
Outros usos.	33	33	COPASA
Total	248	297	xxxxxx

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como o cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

7. ASPECTOS AMBIENTAIS

7.1. Efluentes líquidos industriais:

Os efluentes líquidos industriais são essencialmente das lâminas d'água e das águas de lavagem de pisos das áreas produtivas. As lâminas d'água dos pavilhões de produção têm por objetivo realizar a dessensibilização do material explosivo/inflamável e a minimização de riscos de atrito com as botas dos empregados. Nos setores produtivos há lâminas d'água, nos pavilhões 25, 26, e 106 e no depósito C. As lâminas d'água dos pavilhões são substituídas semanalmente, já o depósito é quinzenalmente. Os demais pavilhões É passado pano umedecido no piso.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
-------------------	--	------------



7.2. Efluentes líquidos sanitários:

São gerados no escritório, vestiário/sanitários e nas instalações localizadas em vários pontos do setor produtivo.

7.3. Resíduos Sólidos:

Estes são de origem doméstica (papel/papelão, embalagens plásticas, produtos com desconformidades, etc) e industrial (restos de produção, resíduos de varrição, cinzas da área de queima).

7.4. Emissões atmosféricas:

Tem sua origem na área de queima a céu aberto dos resíduos industriais inflamáveis /explosivos. Ressalta-se que no processo de fabricação de pólvora negra há emissões pontuais de material particulado.

7.5. Emissões de ruídos:

Não foram constatados emissões de ruídos, nos locais onde é realizado o processo produtivo de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Devido aos riscos que a atividade apresenta, nem veículos automotivos trafegam na área. O tipo de transporte é carroça com tração animal, e sem ferradura.

8. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL:

- Efluentes líquidos industriais: todo o efluente líquido industrial é coletado nos pavilhões geradores (25, 26, 106 e depósito C) da área industrial, e conduzidos através de rede coletora para a ETEI.
- Efluentes líquidos sanitários – são destinados ao sistema de tratamento composto de fossa séptica, filtro e sumidouro.
- Resíduos domésticos (papel/papelão, plásticos) – são comercializados com a empresa Ramezoni de do Estado de São Paulo, documento comprobatório juntado aos autos. Os resíduos orgânicos são coletado pela Prefeitura Municipal.
- Emissões atmosféricas – a queima dos resíduos industriais, explosivos /inflamáveis é realizada semanalmente, em local distante de bairros e em horários pontuais. São queimados em valas protegidas, o material particulado gerado é de pequena abrangência.
- Emissões de ruídos - foi apresentado o laudo de emissões sonoras, obtidos das análises de diversos pontos no entorno do imóvel. Conforme o laudo, o nível de emissão sonora não ultrapassou o limite estabelecido na Lei nº 10.100/90.

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

8.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.

8.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



8.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno. A empresa se encontra instalada próxima a bairros da cidade de Santo Antonio do Monte.

8.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme consta no RADA e constatado em vistoria, a empresa realizou investimentos na área ambiental, apresentando os projetos e os executando, conforme descrito:

- ? Aquisição e instalação da ETEI ----- R\$ 32.000,00
- ? Instalação de rede para efluentes industriais ----- R\$ 18.000,00
- ? Ensaio de tratabilidade e projetos ----- R\$ 6.000,00
- ? Instalação de área de queima ----- R\$ 14.000,00
- ? Instalação de bacia de contenção (prensa e depósitos) ---- R\$ 2.500,00
- ? Instalação de fossas sépticas ----- R\$14.500,00
- ? Implantação de barraginhas ----- R\$ 4.200,00

Total de investimento ----- R\$ 91.200,00

Conforme verificado os investimentos na área ambiental foram realizados para cumprir as determinações do órgão ambiental, constituindo-se portanto, de medidas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade.

8.5 Cumprimento de condicionantes:

O empreendimento formalizou pedido de licença de operação corretiva (LOC) junto a FEAM em 02/06/2003, PA COPAM N° 01383/2003/001/2003, e obteve a Licença de Operação Corretiva em 14/04/2006, com as seguintes condicionantes:

Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar o Título de Registro, expedido pelo Ministério da Defesa, com todos os anexos, atualmente vigente.	2 meses
02	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LOC
03	Apresentar a descrição e relação de insumos (com as respectivas quantidades máximas e médias consumidas mensalmente) atualizados de todos os produtos relacionados no Título de Registro. Com especial atenção aos produtos: estalos de sala. Na relação de insumos devem constar os respectivos fornecedores e CNPJ. O modelo de listagem se encontra no Termo de Referência do RCA para indústria de artigos pirotécnicos.	2 meses
04	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários para todas as instalações do refeitório, do vestiário, visando o atendimento a uma população que represente o número máximo de	2 meses

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	empregados do empreendimento. Incluir cronograma de implantação com prazo máximo de 12 meses.	
05	Implantar o sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários, conforme projeto e cronograma apresentados a FEAM.	Após liberação da FEAM
06	Apresentar um relatório de ensaio de tratabilidade para o efluente líquido industrial das áreas produtivas, os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo, níquel, prata, sulfatos e detergentes.	3 meses.
07	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluentes líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação, conforme o preconizado na DN COPAM nº 10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado. O cronograma de implantação deve ter prazo máximo de 12 meses.	3 meses.
08	Implantar os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos industriais, conforme projeto e cronograma a serem apresentados a FEAM.	Após liberação da FEAM
09	Implantar o sistema de contenção de derramamento e/ou vazamento das áreas de matriz e espoleta, conforme apresentado a FEAM.	3 meses
10	Implantar o sistema de drenagem pluvial de barraginhas do empreendimento, conforme projeto apresentado na FEAM.	6 meses
11	Apresentar plano de recomposição e/ou manutenção paisagística da área do empreendimento, dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissionais tecnicamente habilitados, com respectiva ART.	6 meses
12	Apresentar a averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002.	6 meses.
13	Apresentar laudo de sondagem da área de queima atual e da futura de queima incluindo localização do furo no projeto, assinatura do técnico responsável e ART pertinente ao laudo	3 meses.
14	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até a sua disposição adequada, seguindo a norma ABNT NBR 11174/90.	3 meses.
15	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em Emergências adequadas, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do termo de referencia do RCA..	3 meses.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

16	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma da ABNT NBR 10.004.	6 meses.
17	Apresentar forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma da ABNT NBR 10.004.	6 meses
18	Apresentar plano de diagnóstico para a contaminação da área de queima (atual e futura) e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário, incluindo o cronograma de amostragem e apresentação de relatório a FEAM com prazo máximo de até 6 meses.	3 meses
19	Implementar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário, conforme projeto e cronograma apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM
20	Caso o relatório de diagnóstico do item 17 confirmar contaminação da área com concentrações acima do valor de alerta (conforme Manual de Áreas Contaminadas da CETESB) apresentar plano de recuperação das áreas deverão incluir descrição da metodologia a ser utilizada; destinação apropriada de resíduos gerados pela recuperação; novo plano de amostragem da área após a sua recuperação; ART específica ao projeto e cronograma. O cronograma não deve exceder o prazo de 3 meses para iniciar as atividades.	3 meses após a apresentação do relatório a FEAM.
21	Apresentar projeto detalhado de tratamento de efluente líquido originado pela lavagem das valas de queima e de sua forma de disposição.	3 meses
22	Implantar área de queima conforme projeto apresentado a FEAM incluindo o sistema de tratamento para efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima	9 meses.
23	Não realizar queima de quaisquer materiais exceto os determinados pelo Decreto Federal nº 3665/2000.	Durante a vigência da LOC.
24	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter: justificativa para a seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100/90. Incluindo a ART específica ao laudo.	2 meses.
25	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaboradas pela própria empresa de acordo com a norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da LOC.	2 meses.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

26	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência.	12 meses.
27	Apresentar cópia (s) da (s) licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos.	9 meses.
28	Apresentar projeto de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas ao sistema de tratamento de efluentes industriais, devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações.	24 meses.
29	Implantar o sistema de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após a liberação da FEAM
30	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da LOC

Foi realizada vistoria no empreendimento em 21/05/2010, Relatório Nº ASF 92/2010, com o objetivo de verificar / constatar, se efetivamente o empreendedor cumpriu as condicionantes solicitadas, e nos prazos determinados, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva. As condicionantes solicitadas tiveram uma abrangência considerável, no sentido de mitigar as inconformidades impactantes, que existiam dentro da empresa.

Será abordado sucintamente o constado em vistoria e informado pela empresa em relação ao cumprimento das condicionantes, além de seu desempenho.

As condicionantes de número 1, 2 e 3 foram cumpridas, documentos comprobatórios juntados aos autos.

As condicionantes 4 e 5 não foram cumpridas dentro do prazo. Quando da vistoria foi informado que os efluentes sanitários eram destinados a rede pública sem tratamento. Solicitou-se via informações complementares, OF. 291/2010, a apresentação do projeto do sistema de tratamento. O projeto foi apresentado, e o relatório fotográfico de sua execução anexado ao RADA.

As condicionantes 6, 7, 8 e 9 foram cumpridas. Destaque para a condicionante 8, "implantar o sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais".

Todo o efluente líquido é coletado nos pavilhões geradores (25, 26, 106 e depósito C) da área industrial, e conduzidos através de rede coletora para a ETEI.

O processo de tratamento é físico-químico, com sistema automatizado, para as etapas de floculação, agitação, decantação, filtração e leito de secagem, para lodo gerado no processo. Destacamos que o efluente líquido após o tratamento é reutilizado no processo produtivo nos pavilhões onde se usa lâmina d'água.

A empresa realiza os monitoramentos conforme solicitado no Anexo II, em laboratório específico para a atividade em questão (LQP - Laboratório de Qualidade em Pirotécnicos), conforme cópias anexas ao RADA, e os resultados apresentados nas análises encontram-se dentro das especificações de acordo com a DN Conjunta COPAM/CERH 01/08.

As condicionantes 10 e 11 foram cumpridas conforme constatado em vistoria.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



De acordo com a Lei Estadual 14.309/02 a empresa, uma vez estar instalada em área rural é obrigada a averbar Reserva Legal numa área não inferior à 20 % de sua área total. (Condicionante nº 12). Entretanto a área do terreno onde está estabelecida a empresa, (287,100 m²), não possui uma área com vegetação para averbar a reserva legal.

A área proposta para averbar a reserva legal do imóvel está localizada em outro terreno na mesma microbacia, e próxima ao empreendimento, e pertence ao proprietário do imóvel. Está área foi vistoriada e avaliada pelos técnicos analistas do RADA, e foi considerada satisfatória para sua averbação.

As condicionantes 13, 14, 15, 16, e 17 foram cumpridas conforme constatados em vistoria.

As condicionantes 18, 19, 20, 21, 22 e 23 tratam-se das medidas mitigadoras a serem implementadas referentes aos resíduos contaminados, destinados a área de queima.

Conforme constado em vistoria, a área de queima está localizada distante de aglomerados populacionais e de curso d'água. As valas são impermeáveis e cobertas após a queima, para evitar entrada das águas pluviais. Não há lavagem das valas, portanto não gera efluentes líquidos contaminados. O sistema de queima de resíduos contaminados /inflamáveis encontra-se em conformidade com o Decreto Federal 3665/2000. Não há ocorrência de contaminação do solo nas áreas circunvizinhas, segundo informado pelo engenheiro químico, responsável técnico da empresa.

Quanto à condicionante de nº 24, foi informado que os maiores níveis de ruídos são gerados por veículos leves e de carga que estacionam no pátio da empresa. No processo produtivo da empresa ocorre ruído no local onde está a prensa hidráulica. Não há residências próximas. Foi apresentado o laudo de emissões sonoras, obtido das análises de diversos pontos no entorno do imóvel. Conforme o laudo, o nível de emissão sonora não ultrapassou o limite estabelecido na Lei nº 10.100/90.

A condicionante 25 foi apresentada e se encontra juntada ao RADA.

Quanto à condicionante de nº 26, fomos informados em vistoria, que o projeto piloto referente à regularização das indústrias de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos junto ao Corpo de Bombeiros foi aprovado recentemente. Diante disto será condicionado a executar o projeto de segurança e combate a incêndio já aprovado.

As condicionantes de números 27, 28, e 29 foram executadas, constando no RADA as respectivas comprovações.

O programa de automonitoramento constante do Anexo II, foi realizado de acordo com a frequência estabelecida para o caso dos efluentes líquidos industriais. Em relação aos efluentes líquidos sanitários, o monitoramento será condicionado no Anexo I, e no Anexo II, deste parecer.

9. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS:

Pelo exposto podemos concluir que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, tendo cumprido as condicionantes ao longo de sua vigência, bem como as exigências solicitadas pelo órgão ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

Pelo exposto, somos favoráveis à revalidação da licença de operação do empreendimento Fogos Globo Ltda. pelo prazo de 6 (seis) anos, sugerindo o acréscimo de 2 anos na sua validade.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Ocorreram as devidas publicações.

Ocorreu o pagamento dos custos de análise, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08, para tanto foi elaborada a devida planilha.

Apesar de tratar de revalidação percebe-se que o empreendimento não possui a regularização das áreas de Reservas Legais dos imóveis rurais onde se localiza o empreendimento.

Assim sendo, vale dizer que os referidos imóveis não tendo áreas capazes abarcar a reserva legal, a proposta foi de demarcação na propriedade, cuja matrícula é de nº 19.458, chamada de receptora.

Além de constar na referida matrícula receptora as reservas referentes às matrículas nº19.852, nº29.745, nº19.456, será demarcada a área de reserva do próprio imóvel, no importe exigido por lei, ou seja não inferior a 20%.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que as Áreas de Preservação Permanente, estão preservadas, conforme constatadas em vistoria.

A água utilizada na empresa é proveniente de um poço tubular, Portaria de Outorga nº 02074/2010, vazão autorizada 1,5 m³ /h, durante 8 h/dia, e concessionária local.

Em se tratando de revalidação de LO, vale relatar o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe técnica da SUPRAM ASF, que inexistem outros processos administrativos de regularização ambiental que devessem integrar a presente revalidação.

Trata-se de revalidação de uma LO - PA 01383/2003/002/2010 - cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96. O prazo da licença originária LOC, foi de 4 quatro anos compreendendo as datas de 14/04/2006 a 11/04/2010, com condicionantes.

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.

Vejamos o disposto na citada DN 17/96:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.^{1[4]}

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



§ 2º - A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala: ^{2[5]}

1 - infração leve: 2 (dois) pontos;

2 - infração grave: 3 (três) pontos;

3 - infração gravíssima: 6 (seis) pontos.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste não somente em autuações, mas sim no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação.

Assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*destaque nossos*)

No caso do empreendimento em pauta, as condicionantes propostas quando da concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC, foram cumpridas, de acordo com os comprovantes enviados e anexados ao processo administrativo, e conforme constatado por ocasião da vistoria realizada ao empreendimento.

Conforme descrito acima não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo de sua vigência e as exigências feitas pela SUPRAM ASF, bem como investiu em algumas medidas de controle ambiental.

Assim sendo, de acordo com a legislação pertinente, o empreendimento faz jus ao acréscimo de 2 anos no prazo da licença, que ora pretende revalidar.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis ao deferimento da revalidação da licença de operação, pelo prazo de 6 (seis)

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



11. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 01383/2003/002/2010, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação supra citada neste parecer, da empresa Fogos Globo Ltda, pelo prazo de 6 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos Anexos I e o monitoramento do Anexo II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

13. VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS

Data:04/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA .2.228/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105.588/D	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04D	
Sônia Maria Tavares Melo	486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01383/2003/002/2010		Classe / Porte: 3/M
Empreendimento: Fogos Globo Ltda.		
CNPJ: 41.873.225/0001-30		
Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos		
Endereço: Chácara Lajinha, S/N		
Localização: Zona Rural		
Município: Santo Antonio do Monte – MG.		
Referência: Condicionantes do RADA		Validade: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar cópia atualizada do Título de Registro emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro.	Antes de seu vencimento.
2	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos.	A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão do RADA.
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão do RADA.
4	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente). No que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	*180 dias
5	Apresentar Nota Fiscal de empresas devidamente credenciadas e regularizadas ambientalmente, e / ou recibo de terceiros que comprove a comercialização de resíduos sólidos recicláveis e resíduos perigosos gerados no processo produtivo. Obs: Junto com as notas fiscais enviar a cópia do documento da regularização ambiental.	*60 (sessenta) dias.
6	Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados nos processos, conforme NBR 14.725/02.	Durante a vigência do RADA..

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
-------------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

7	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Anualmente
8	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
9	Não realizar a queima de quaisquer tipos de materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal nº 3665/2000.	Durante a vigência da LOC.
10	Apresentar um PTRF para as áreas propostas para a averbação da Reserva Legal.	*60 dias.
10	Executar o PTRF, solicitado na condicionante anterior, após aprovado pela SUPRAM-ASF.	-
10	Executar o projeto do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio, tendo em vista a apresentação do projeto aprovado.	*120 dias
11	Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	60 dias após a notificação da concessão da licença

OBS: *A partir da notificação da empresa quando da concessão do RADA.

Obs: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº:01383/2003/002/2010	Classe / Porte: 3/M
Empreendimento: Fogos Globo Ltda.	
CNPJ: 41.873.225/0001-30	
Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	
Endereço: Chácara Lajinha, S/N	
Localização: Zona Rural	
Município: Santo Antonio do Monte – MG.	
Referência: AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.	pH, vazão média, temperatura, sólidos totais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, alumínio, antimônio, bário, cobre, chumbo, estrôncio, níquel, sulfatos e detergentes	*Trimestral
Montante e jusante do Ribeirão Usina	pH, vazão média, temperatura, sólidos totais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, alumínio, antimônio, bário, cobre, chumbo, estrôncio, níquel, sulfatos e detergentes	*Trimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	BDO, DQO, pH, sólido sedimentáveis, óleos e graxas e ABS	Semestral

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------



Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4 – LAUDO DE RUIDO

Apresentar laudo com medições externas de pressão sonora em atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente
---	------------

Relatórios: enviar até o dia 10 do subsequente, a SUPRAM-ASF, o laudo efetuado no máximo 45 dias antes, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3215-7220	04/07/2011
------------	--	------------